



46	46266.014696/2007-16	506.004.708	Starpack Plásticos Industriais Ltda.	SP
47	46266.014526/2007-31	506.003.540	Suhaila Ali Hammoud Móveis Ltda.	SP
48	46266.009329/2007-09	505.941.988	Torre Forte Empresa de Segurança Privada Ltda. EPP	SP
49	46253.000560/2004-25	505.306.654	Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC -NRFC	EMPRESA	UF
1	46303.001024/2006-76	505.788.519	Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul	SC
2	46219.061623/98-36	189382	Indústria JB Duarte S.A.	SP
3	46219.012066/99-56	54111	Mappin Lojas de Departamentos S.A.	SP
4	46259.000464/99-16	193556	Schimidt Refrigeração Indústria e Comércio Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC -NRFC	EMPRESA	UF
1	46208.012162/2005-88	505.619.971	Altair Martins Mariano (Fazenda Santana da Serra)	GO
2	46208.005196/2008-89	506.092.356	Diagnose Serviço Medico de Ultrasonografia Ltda.	GO

## Ministério dos Transportes

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS  
DIRETORIA  
SECRETARIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO  
INTERIOR**

**DESPACHO DO GERENTE**  
Em 12 de abril de 2010

Nº 4 - O Gerente de Fiscalização da Navegação Interior, no uso de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno e na Resolução nº 987-ANTAQ, considerando os autos do Processo nº 50300.000018/2010-85, de 04/01/2010, decide aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa S4 TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA. pelo cometimento das infrações previstas no artigo Art. 23, incisos II, VI e XXX, da Resolução nº 1274-ANTAQ.

LUIZ EDUARDO DA SILVA ALVES

## Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 324, DE 24 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0519/2007 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à rescisão de contrato de trabalho - fiscalização de TAC;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0519/2007 em face de SERMEDE SERVIÇO MÉDICO E DENTÁRIO LTDA, CNPJ nº 28.553.121/0001-80, situada na Alameda São Boaventura, 527, Fonseca, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 333, DE 25 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0134/2010 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0134/2010 em face de ELDEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº

28.103.778/0001-45, situada na Rua Dr. Manoel Lazary, 35, São Lourenço, Niterói/RJ e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, situada na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói, RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 335, DE 26 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0132/2010 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à rescisão de contrato de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0132/2010 em face de ALDEIA DO PÃO DE NEVES PANIFICADORA LTDA, CNPJ nº 04.236.927/0001-86, situada na Rua Dr. Alberto Torres, 2236, Loja 01, Neves São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 342, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0157/2010 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à rescisão de contrato de trabalho - Arbitragem;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0157/2010 em face do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORAES PINHEIRO, CNPJ nº 39.521.653/0001-51, situada na Rua Salvadori, 1001, Rocha, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 343, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0154/2010 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à Registro de Empregados - Jornada de Trabalho - Salário - FGTS - Rescisão de contrato de trabalho ;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0154/2010 em face do DROGARIA E PERFUMARIA SHOPFARMA ( VIVA MAIS), CNPJ nº 31.824.766/0001-14, situada na Rua Abílio José de Matos, 1151, Loja, Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Pro-

3	46208.000363/2008-85	100.112.048	Kongas Termica e Segurança do Trabalho Ltda.	GO
4	46220.001254/2007-36	705.017.931	Centro de Ensino Fundamental Energia de Criciúma Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG	EMPRESA	UF
1	46207.008211/2007-50	505.967.383	Metalpress S.A.	ES
2	46239.000498/2006-11	010468293	Marlene Lima Figueiredo	MG
3	47533.001368/2006-34	010954813	Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda.	PR
4	46294.000895/2000-33	044327	Eleze Serviços Especiais Ltda.	PR
5	46322.000045/2007-27	011133678	F.A. Pinto & Cia. Ltda. - EPP	PR
6	46220.008102/2006-83	505.751.755	Teka Tecelagem Kuehnrich S.A.	SC
7	46253.000099/2008-34	015966305	Fischer S.A. Agroindústria	SP
8	47670.000173/2008-64	015747468	Saúde Assistência Médica Internacional Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, retifica a publicação do processo de nº 46293.001070/2005-51 - AI-010907467 - Daron Móveis Ltda. no DOU de 06/04/2010, página 96. Onde sele: "negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração."

Leia-se: "dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração."

HÉLIDA A. PEDROSA

curador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 344, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0147/2010 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à Jornada de Trabalho ;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0147/2010 em face do UNHAS EXPRESS SALÃO DE BELEZA LTDA, CNPJ nº 09.430.147/0001-96, situada na Rua Quinze de Novembro, n.º 08, Loja 503 C e 503 D, Centro, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 345, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0176/2010 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à Rescisão do Contrato de trabalho - arbitragem;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0176/2010 em face do ESTABELECIMENTO DAS MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ nº 09.430.147/0001-96, situada na Rua Quinze de Novembro, n.º 08, Loja 503 C e 503 D, Centro, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 349, DE 7 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0156/2010 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao Sindicato - irregularidade administrativa e financeira, em face da notícia de descumprimento coletivo de direitos trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0156/2010 em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, INFORMÁTICA, SIDERURGIA, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFFSHORE E OM-SHORE, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E